

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM 02 (DUAS) SÉRIES, DA 106ª (CENTÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DA

VERT

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Companhia Securitizadora - CVM nº 680 - Categoria "S2" | CNPJ nº 25.005.683/0001-09
Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, São Paulo - SP

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela



COCAL COMÉRCIO INDÚSTRIA CANAÃ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários na CVM

CNPJ nº 44.373.108/0001-03

Parque Industrial Dr. Camilo Calazans de Magalhães, s/n, bairro São Matheus, CEP 19714-899, Paraguaçu Paulista- SP

NO VALOR TOTAL DE:

R\$700.000.000,00

(setecentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRA PRIMEIRA SÉRIE: BRVERTCRA542

CÓDIGO ISIN DOS CRA SEGUNDA SÉRIE: BRVERTCRA559

Registro Automático dos CRA Primeira Série na CVM: CVM/SRE/CRA/PRI/2025/192 EM 02 DE OUTUBRO DE 2025

Registro Automático dos CRA Segunda Série na CVM: CVM/SRE/CRA/PRI/2025/193 EM 02 DE OUTUBRO DE 2025

Classificação Definitiva de Risco (Rating) da Emissão atribuída pela Standard & Poor's Ratings: "brAA+ (sf)"*

***Esta classificação de risco (rating) foi emitida em 02 de outubro de 2025, estando sujeita a alterações.**

Nos termos do artigo 76 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160" a VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, companhia securitizadora de créditos do agronegócio, devidamente registrada na CVM sob o nº 680, na categoria "S2", nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 25.005.683/0001-09 ("Emissora" ou "Securitizadora"), em conjunto com a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, andares 29º e 30º, Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04543-907, inscrita no sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder") e o ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A., sociedade por ações, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Itaú BBA" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores"), e, ainda, (i) BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 48.795.256/0001-69; (ii) BANCO BTG PACTUAL S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45; (iii) BANCO DAYCOVAL S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90; (iv) GENIAL INSTITUCIONAL CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 05.816.451/0001-15; (v) INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 18.945.670/0001-46; (vi) RB INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 89.960.090/0001-76; e (vii) TORO CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 29.162.769/0001-98 (em conjunto, "Participantes Especiais" e, em conjunto com os Coordenadores, "Instituições Participantes da Oferta"), vêm a público, por meio deste anúncio de encerramento ("Anúncio de Encerramento"), comunicar o encerramento da oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia da CVM e/ou de entidade autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b", da Resolução CVM 160, destinada aos investidores que possam investir em certificados de recebíveis do agronegócio e que se enquadrem no conceito de investidor profissional ou no conceito de investidor qualificado, conforme definidos nos artigos 11 e 12, respectivamente, da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30", "Investidores Profissionais", "Investidores Qualificados" e, em conjunto com os Investidores Profissionais, "Investidores" ou "Público-Alvo", respectivamente), de 700.000 (setecentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio, nominativos, escriturais, da 1ª Série e da 2ª Série, da 106ª (centésima sexta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora ("CRA da Primeira Série", "CRA da Segunda Série" em conjunto, "CRA"), sendo 500.000 (quinhentos mil) CRA da Primeira Série, 200.000 (duzentos mil) CRA da Segunda Série, observado que, no âmbito da Oferta,



o montante dos CRA Segunda Série esteve limitado à colocação de 200.000 (duzentos mil) CRA, correspondente a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Os CRA foram emitidos de forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados. Os CRA têm valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) (“**Valor Nominal Unitário**”), perfazendo o montante total R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) (“**Valor Total da Emissão**”) na data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de setembro de 2025.

A oferta pública foi conduzida sob o regime de garantia firme de colocação, na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor, da Resolução CVM 160, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme em vigor (“**Resolução CMN 5.118**”), da Resolução CVM 60, do “*Código de Ofertas Públicas*”, em vigor desde 15 de julho de 2024, das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, em vigor desde 24 de março de 2025, ambos expedidos pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA (“**ANBIMA**” e “**Regras e Procedimentos ANBIMA**”, respectivamente) e das demais disposições regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“**Oferta**”). Foi realizado procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas dos Investidores, conduzido pelos Coordenadores nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, o qual definiu a taxa da remuneração dos CRA, conforme indicadas no Prospecto Definitivo (“**Procedimento de Bookbuilding**”).

Exceto quando expressamente definidos neste Anúncio de Encerramento, os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Encerramento que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuídos no “*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 106ª (Centésima Sexta) Emissão, em Duas Séries, da Vert Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.*” (“**Prospecto Definitivo**”) e no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 106ª (Centésima Sexta) Emissão, em Até 2 (Duas) Séries, da Vert Companhia Securitizadora, lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A.*”, celebrado em 04 de setembro de 2025 entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de agente fiduciário dos CRA, e seus eventuais aditamentos (“**Termo de Securitização**”).

DE ACORDO COM AS REGRAS E PROCEDIMENTOS ANBIMA, OS CRA SÃO CLASSIFICADOS COMO: **(A) CONCENTRAÇÃO:** CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE 100% (CEM POR CENTO), OU SEJA, MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO), DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA, NOS TERMOS DA ALÍNEA “(B)” DO INCISO I DO ARTIGO 8º DO ANEXO COMPLEMENTAR IX DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS ANBIMA, **(B) REVOLVÊNCIA:** NÃO REVOLVENTE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 8º DO ANEXO COMPLEMENTAR IX DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS ANBIMA, **(C) ATIVIDADE DA DEVEDORA:** PRODUTOR RURAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA “(B)” DO INCISO III DO ARTIGO 8º DO ANEXO COMPLEMENTAR IX DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS ANBIMA, E **(D) SEGMENTO:** HÍBRIDO, EM OBSERVÂNCIA AO OBJETO SOCIAL DA DEVEDORA, NOS TERMOS DA ALÍNEA “(G)” DO INCISO IV DO ARTIGO 8º DO ANEXO COMPLEMENTAR IX DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS. **ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DOS CRA SUJEITAS A ALTERAÇÕES.**

ESCRITURADOR

A instituição contratada para prestação de serviços de escriturador dos CRA é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88.

DADOS FINAIS DE DISTRIBUIÇÃO

Os dados finais de distribuição dos CRA da Primeira Série estão indicados no quadro abaixo, nos termos do Anexo N da Resolução CVM 160:

Tipo de Investidor	Número de Subscritores	Quantidade de CRA da Primeira Série Subscritos e Integralizados
Pessoas físicas	421	20.806
Clubes de Investimento	–	–
Fundos de Investimento	–	–
Entidades de previdência privada	–	–
Companhias seguradoras	–	–
Investidores estrangeiros	–	–
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	–	–
Instituições financeiras ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	2	479.190
Demais instituições financeiras	–	–
Demais pessoas jurídicas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	2	4
Demais pessoas jurídicas	–	–
Sócios, administradores, empregados, propostos, e demais pessoas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	–	–
TOTAL	425	500.000

Os dados finais de distribuição dos CRA da Segunda Série estão indicados no quadro abaixo, nos termos do Anexo N da Resolução CVM 160:

Tipo de Investidor	Número de Subscritores	Quantidade de CRA da Segunda Série Subscritos e Integralizados
Pessoas físicas	309	17.594
Clubes de Investimento	–	–
Fundos de Investimento	–	–
Entidades de previdência privada	–	–
Companhias seguradoras	–	–
Investidores estrangeiros	–	–
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	–	–
Instituições financeiras ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	2	182.406
Demais instituições financeiras	–	–
Demais pessoas jurídicas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	–	–
Demais pessoas jurídicas	–	–
Sócios, administradores, empregados, propostos, e demais pessoas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	–	–
TOTAL	311	200.000

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTAVA SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO (CONFORME DEFINIDOS NO PROSPECTO DEFINITIVO) E ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA SECURITIZADORA OU DA DEVEDORA DO LASTRO DOS CRA.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO DEFINITIVO, A LÂMINA E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO.

EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS VALORES MOBILIÁRIOS. NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO III, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E DO ARTIGO 7º DO ANEXO NORMATIVO II DA RESOLUÇÃO CVM 60, (I) OS CRA PODERÃO SER LIVREMENTE NEGOCIADOS EM MERCADOS ORGANIZADOS DE VALORES MOBILIÁRIOS ENTRE INVESTIDORES QUALIFICADOS, A PARTIR DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO; E (II) DESDE QUE OBSERVADO OS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO CVM 160 E DA RESOLUÇÃO CVM 60, EM ESPECIAL O DISPOSTO NO ARTIGO 7º DO ANEXO NORMATIVO II DA RESOLUÇÃO CVM 60, ENTRE O PÚBLICO INVESTIDOR EM GERAL, APÓS DECORRIDOS 6 (SEIS) MESES DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO NOS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, SENDO CERTO QUE, NA PRESENTE DATA, TAIS REQUISITOS NÃO SE ENCONTRAM CUMPRIDOS.

OS CRA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA E DAS CPR-Fs QUE COMPÕEM O SEU LASTRO, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS DIRETOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DECORRENTES DAS REFERIDAS CPR-Fs.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A OFERTA, A EMISSORA, A DEVEDORA, OS CRA E OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PODERÃO SER OBTIDOS NO PROSPECTO DEFINITIVO, JUNTO À EMISSORA E AOS COORDENADORES E NA SEDE DA CVM E DA B3.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS.

São Paulo, 06 de outubro de 2025.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADOR

